

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2017**PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017.****VALIDADE: 12 MESES.**

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 54/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: LILIAN DE SOUZA – ME

ENDEREÇO: Avenida Paraná, 340, Centro, Catanduvas/PR

CNPJ: 16.880.789/0001-52

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Alfabeto móvel colorido em E.V.A, kit com 36 peças, medida aproximada 8 cm.	Kit	20	PET TOY	9,00	180,00
3	Almofada para carimbo nº 2, tamanho 5,9x9,4 cm, preta.	UN	30	CARBRINK	4,95	148,50
6	Balão de látex, colorido, nº 08, embalagem com 50 unidades.	UN	60	SÃO ROQUE	7,75	465,00
7	Balão de silicone para cola quente semitransparente,	UN	800	REDICOLLA	1,20	960,00

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

	7,5mmx30cm					
8	Borracha branca nº 20 de látex. Dimensões: 4,2x2,9x1cm	UN	50	MERCUR	0,90	45,00
14	Caixa arquivo morto papelão, medidas aproximadas 350x135x240 mm	UN	800	SÃO CARLOS	2,60	2.080,00
15	Calculadora de mesa (bateria/solar) 12 dígitos.	UN	6	KENKO	22,70	136,20
19	Caneta marca texto, cores sortidas, tinta base de água, atóxico, corpo fino, tampa com flip plástico para fixação em pastas, livros e bolsos, ponta chanfrada, traçado duplo, fino para sublinhar e grosso para destacar.	UN	400	SERTIC	3,15	1.260,00
20	Canudo plástico, pacote com 500 unidades, medidas aproximadas 205mmx6mm	PCT	100	REGINA	9,90	990,00
39	Cartucho de tonner, preto, novo, para impressora multifuncional HP100 M175A laserjet pro color, compatível ou original 310A.	UN	40	COMPATIVEL	46,90	1.876,00
40	CARTUCHO DE TONNER, AZUL, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP100 M175A LASERJET PRO COLOR, COMPATIVEL OU ORIGINAL 311A	UN	30	COMPATIVEL	46,50	1.395,00
41	Cartucho de tonner, amarelo, para impressora multifuncional HP100 M175A laserjet pro color, compatível ou original 312A.	UN	30	COMPATIVEL	46,50	1.395,00
42	Cartucho de tonner, vermelho, para impressora multifuncional HP100 M175A laserjet pro color, compatível ou original 313A.	UN	30	COMPATIVEL	46,50	1.395,00
50	Cola bastão, não tóxica e lavável, embalagem 36g.	UN	150	SERTIC	4,00	600,00
51	Cola bastão, lavável, base de água, não tóxico, 21g	UN	500	LEO E LEO	1,35	675,00
53	Cola branca, lavável a base de PVA, atóxica, uso escolar, 1kg	UN	200		6,97	1.394,00
54	Cola instantânea, adere peças de metal ou borracha com rápida secagem, embalagem com 5g.	UN	50	BIC	4,99	249,50
61	Elástico látex amarelo nº, pacote com 200 unidades.	PCT	15	FULGOR	7,49	112,35
62	Envelope pardo, com aba, tamanho 11,5x23cm, em papel kraft. Caixa com 250 unidades.	CX	5	FORONI	49,00	245,00
65	Estilete retrátil com lâmina de 18 mm, corpo em plástico reforçado.	UN	60	SERTIC	1,80	108,00
67	Ficha pautada 4"x6", bloco com 100 folhas.	CX	50	FORONI	6,00	300,00
68	Ficha adesiva dupla face, polipropileno transparente, 12mmx1,5mm	UN	80		2,49	199,20
70	Fita adesiva transparente 12mmx40m	UN	200	ADELBRAS	1,00	200,00
75	Giz branco escolar não tóxico, peso líquido 220g contendo 55 unidades cada caixa.	CX	400		1,29	516,00
76	Giz colorido escolar não tóxico, peso líquido 220g com 55 unidades cada caixa.	CX	400	DELTA	1,85	740,00
80	Grampeador de mesa 23/8, capacidade para grampear de até 100 folhas	UN	10	CAVIA	58,90	589,00
81	Grampeador de mesa 26/6, capacidade para grampear de até 20 folhas	UN	80	SERTIC	16,50	1.320,00
82	Grampo para grampeador 23/8 galvanizado, caixa com 1000 unidades.	CX	120	BACHHI	4,80	576,00
84	Grampo trilho, metalizado, tamanho 80mm, para 200 folhas, embalagem com 50 unidades.	PCT	30	ACC	14,80	444,00
85	Grampo trilho, plástico, cor branca, tamanho 80mm, para 200 folhas, embalagem com 50 unidades.	PCT	30	DELLO	10,20	306,00

90	Lapiseira, corpo em plástico, cores diversas, ponteira retrátil, utiliza mina de grafite de 0,7mm, com mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira.	UN	100	BIC	1,90	190,00
91	Livro ata, capa dura, com 100 folhas numeradas	UN	60	TILIBRA	12,50	750,00
92	Livro pasta catálogo PVC, com 50 folhas plásticas.	UN	150	ACP	9,90	1.485,00
93	Livro ponto, com 100 folhas, formato no tamanho 215x315mm	UN	60	SÃO DOMINGOS	11,90	714,00
95	Massa de modelar não tóxico, peso líquido 180g, cores diversas, caixa com 12 cores.	CX	1.500	ACRILEX	4,15	6.225,00
98	Papel camurça, cores variadas, formato 40x60cm	UN	800	VMP	0,79	632,00
100	Papel cartão, cores variadas, formato 48x66 cm	UN	2.000	VMP	0,85	1.700,00
103	Papel flip chart, medindo 66x96cm, pacote com 50 folhas.	PCT	10	TAMOIO	40,00	400,00
104	Papel Kraft, natural, bobina com 60cm de largura e peso de 12kg	BOB	18	SAMPA PAPEIS	65,00	1.170,00
105	Papel laminado cores variadas, formato 48x60cm	UN	1.000	VMP	0,86	860,00
106	Papel para presente, bobina couchê, 60cmx100m, cores a escolher.	BOB	60	VMP	56,00	3.360,00
110	Pasta de AZ ofício, lombo largo.	UN	250	FRAMA	11,00	2.750,00
112	Pasta suspensa para arquivo, com haste plástica móvel.	UN	1.250	FRAMA	1,05	1.312,50
114	Perfurador de papel, 2 furos, capacidade 30 folhas.	UN	20		8,90	178,00
116	Pincel para pintura com cerdas de porco nº 09	UN	200	TIGRE	3,60	720,00
117	Pistola aplicadora cola quente, espessura do bastão 7,5mm, 110 volts	UN	50	SERTIC	18,90	945,00
119	Prancheta A4, material poliestireno, com prendedor metálico.	UN	20	STALO	4,30	86,00
124	Régua em acrílico, tamanho 30cm	UN	1.150	BANDEIRANTE	0,79	908,50
125	Relógio de parede, medidas 26x26x4cm, produzido em plástico, material durável e resistente. Alimentação pilhas AA.	UN	20	BELLS	21,00	420,00
128	Tapete alfabeto em E.V.A, tamanho 30x30cm, 8mm de espessura, kit com 26 peças	Kit	10		90,00	900,00
129	Tesoura em inox para picotar, tamanho aproximado 22cm.	UN	10		50,00	500,00
130	Tesoura escolar, sem ponta com cabo em plástico com forma anatômica, medida aproximada 11,4cm	UN	1.200	LEO E LEO	2,35	2.820,00
TOTAL						49.925,75

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas

mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

- 1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
- 2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- 3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
- 4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
- 5 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
 - a) apresentação de documentação falsa;
 - b) retardamento na execução do objeto;
 - c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - d) comportamento inidôneo;
 - e) fraude na execução do contrato;
 - f) falha na execução do contrato.
- 6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
- 7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da

mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.30;
02.02.04.122.1050.2.003.3.3.90.30;
02.03.04.124.1054.2.004.3.3.90.30;
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30;
02.05.04.123.1051.2.006.3.3.90.30;
02.06.04.121.1053.2.007.3.3.90.30;
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30;
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.32;
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30;
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.32;
02.07.12.366.1400.2.014.3.3.90.30;
02.07.12.366.1400.2.014.3.3.90.32;
02.07.12.367.1400.2.015.3.3.90.30;
02.07.12.367.1400.2.015.3.3.90.32;
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30;
02.08.15.452.1500.2.018.3.3.90.30;
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30;
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30;
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30;

02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30;
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30;
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.30;
02.12.08.243.1201.6.025.3.3.90.30;
02.12.08.243.1201.6.039.3.3.90.30;
02.13.08.244.1200.2.042.3.3.90.30;
02.14.11.334.1350.2.027.3.3.90.30;
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.30;
02.16.08.241.1200.2.040.3.3.90.30.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 03/10/2017.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Moises Aparecido de Souza
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829.68

LILIAN DE SOUZA – ME
Lilian de Souza
CPF: 288.414.588-52

Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato

Francisco Alves dos Santos
Gestor do contrato